



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2023**

**REVOGA O INCISO II, DO ART. 17, DA  
LEI Nº 2.116, DE 19 DE DEZEMBRO DE  
1995, QUE DISPÕE SOBRE A  
ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
MUNICIPAL DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON, E CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
CONDECON.**


Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 02/03/2023  
47

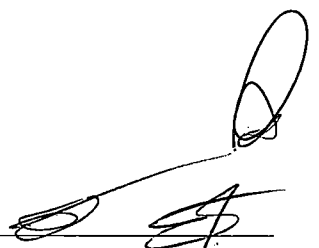
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2023, dispensado da fase da redação final, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso II, do art. 17, da Lei nº 2.116, de 19 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, e o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 28 de fevereiro de 2023;  
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


  
**JUAREZ OLIOSI**  
Presidente  
Vereador pelo PSB






***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

  
**JOSE PEREIRA SENA**  
Vice-Presidente em exercício  
Vereador pelo PDT

  
**ANDERSON MERLIN SALVADOR**  
Primeiro Secretário em exercício  
Vereador pelo PSDB

  
**SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO**  
Segundo Secretário em exercício  
Vereador pelo Solidariedade

